EMENDA MODIFICATIVA Nº 011/2021

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 03/09/21

AUTORIA: Comissão Geral.

Modifica-se o Artigo 8º do Projeto de Lei nº 1624/2021, de 16 de agosto de 2021 de Autoria do Executivo Municipal.

Onde lia-se:

Art. 8º - Poderá o Município instituir outras feiras em outros bairros, comunidades ou locais do município nos mesmos moldes estabelecidos nesta lei.

Passa-se a ler:

Art. 8º *- Poderá o Município, através de lei própria, instituir outras feiras em outros bairros, comunidades ou locais do município nos mesmos moldes estabelecidos nesta lei.*

JUSTIFICATIVA

A referida emenda modificativa, se dá através de recomendação descrita no Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis.

Sala da Comissão Geral, aos 24 de agosto de 2021.

Leonardo Leite Ribeiro (MDB)
Presidente

NÃO COMPARECEU
Eva da Silva Pereira (PSB)
Relatora

Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB)
Vice-Presidente